

## A perpetuação da MINUSTAH no Haiti: uma questão de soberania

por Manuela Franchini Melani<sup>1</sup>

### Resumo

O objeto deste artigo é analisar a perda de soberania doméstica no caso do Haiti com a perpetuação da MINUSTAH (peacekeeping) após o terremoto de 2010, ao mesmo tempo em que a soberania internacional-legal é mantida. Toma-se como hipótese a perda da soberania interna, em paralelo com a coexistência da soberania internacional-legal. Baseado no conceito de soberania de Bodin e na possibilidade de intervenção ilustrada por Vatell, e demonstrando como se deu a perda de soberania doméstica no Haiti com o terremoto de 2010 e a perpetuação da MINUSTAH, analisar, neste contexto e pelo ponto de vista de Krasner, a permanência e existência da soberania internacional-legal. Palavras-chave: Haiti, soberania, Minustah.

### Abstract

The object of this paper is to analyze the loss of domestic sovereignty in Haiti with the perpetuation of MINUSTAH (peacekeeping) while international-legal sovereignty is maintained, especially after the earthquake of 2010. Take as hypothesis loss of internal sovereignty, in parallel with the coexistence of international-legal sovereignty. Based on Bodin sovereignty concept and also based on the possibility of intervention illustrated by Vatell, and demonstrating how was the loss of domestic sovereignty in Haiti with the 2010 earthquake and the perpetuation of MINUSTAH, analyze, in this context and on the point of view of Krasner, the permanence and existence of international-legal sovereignty. Key-words: Haiti, sovereignty, Minustah.

### Introdução

<sup>1</sup> A soberania é um conceito que molda o Es-  
 1 Estudante de Relações Internacionais da  
 Universidade Federal Fluminense e integrante  
 do Laboratório de Integração Sul- Americana  
 (LISA/UFF)

tado Moderno e as Relações Internacionais. Este está relacionado com a ausência de submissão do Estado a autoridades externas, e com a capacidade de administração e controle efetivo interno. Entretanto, se o Estado não consegue fazer com que a soberania chegue às pessoas, isto é, se não é capaz de governar de maneira eficiente e manter a estabilidade, é visto pela sociedade internacional como uma instituição insegura. Visando esta lacuna de insegurança que as intervenções internacionais e missões de paz vão procurar atuar. Elas servem a uma responsabilidade social de proteção da população nacional, direitos humanos e estabilidade dos Estados, contra um cenário de crise e violência. Tendo isto em vista, e com estes propósitos foi estabelecida uma missão de paz chefiada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no Haiti em 2004 e perpetuada em 2010 após o terremoto, alegando a falta de controle interno, ou seja, a perda de soberania doméstica e a necessidade de reconstrução do país.

A partir disso, primeiramente elucidarei o panorama histórico do Haiti e a situação na qual se encontra atualmente com a permanência da MINUSTAH após o terremoto de 2010. O Haiti é um país considerado falido atualmente, por esse motivo é fundamental compreender os processos políticos e fatos que marcaram o país. Depois, explicarei o conceito de soberania de Bodin e a possibilidade de intervenção dita por Vatell, essencial para se entender o escopo deste artigo. Também ilustrarei os diferentes tipos de soberania propostos por Krasner como soberania internacional-legal e a doméstica e a possibilidade de existência de soberania externa, sem a soberania doméstica. Finalmente e concluindo, demonstrarei de que forma as teses dos autores anteriores se aplicam no contexto haitiano.

### Contexto histórico do Haiti

O Haiti é um país com uma história singular, marcada por conflitos, revoltas e pela famosa guerra de independência que expulsou os colonos europeus em 1804 do país. Assim sendo, o país nunca foi completamente estável e seguro, passou por várias ditaduras como a de Duvalier e a militar que reprimiram fortemente a população. Desta forma, o país nunca conseguiu fomentar

sua economia e conseqüentemente, atender às demandas de seus cidadãos. Por esse motivo, muitas nações sempre ofereceram apoio relacionado a preservação dos direitos humanos, bem como realizaram intervenções no país, sendo a UNMIH (Missão das Nações Unidas para o Haiti) vista como um fracasso em realizar seus objetivos e considerada pelo governo haitiano uma ‘ocupação externa’, logo, violação de soberania. Essa missão tinha como escopo restabelecer a estabilidade política e auxiliar as autoridades a organizar uma nova eleição presidencial. Após esse período, foi colocado no poder o presidente Aristide, em um Estado democrático, contudo isso não solucionou o quadro de subdesenvolvimento e violência política no país. O Haiti não foi capaz de se desenvolver aos moldes capitalistas e muitas vezes dependeu de doações internacionais para garantir o bem-estar interno, criando um abismo entre o Estado e a população civil.

Embora tenha se estabelecido um governo democrático, no ano de 2000 o país passou por uma instabilidade política, as eleições foram suspeitas de fraude, o que culminou com o exílio do presidente Aristide em 2004. Neste momento, surgiu uma iniciativa entre a ONU e os países da região que ficou conhecida como MINUSTAH (Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti). Esta teve como princípio manter a ordem, a segurança, e a estabilidade do ambiente, bem como fortalecer as instituições, governo e leis para proteger o processo político no país e os direitos humanos. A justificativa para a intervenção estava vinculada a realidade interna de escalada de força, colapso democrático e violações humanitárias, por esse motivo foi um mandato de intervenção sob o Capítulo VII da Carta da ONU, com possibilidade de uso da força.

O cenário após a o início da missão que se mostrava mais positivo nos âmbitos das políticas sociais e desenvolvimento econômico, sofre uma reviravolta com o terremoto de 2010. Este contexto excepcional de maior catástrofe natural registrada no país afeta drasticamente a conjuntura doméstica do país, que é novamente inserido num cenário de devastação. O acontecimento resulta em mais de três milhões de afetados, comprometendo a economia e a infraestrutura nas quais estavam vulneráveis e não eram adequadas. Desta forma, tendo este estado de ex-

ceção em vista, o Conselho de Segurança votou pela perpetuação da MINUSTAH, ainda sob o Capítulo VII, com a recomendação de oferecer apoio à recuperação, reconstrução e estabilização do Haiti. Acompanhando as eleições no país, a missão de paz da ONU trabalhou para efetivar seu mandato original de restaurar a segurança e a estabilidade do ambiente, bem como promover o processo político, a força do governo, das instituições e leis para a manutenção da ordem haitiana e proteger os direitos humanos. Muitos esforços foram feitos para reverter as circunstâncias, porém a precariedade das condições que marcaram as eleições para presidente dificultou as mudanças domésticas, dependendo de uma Comissão Interina liderada pelos Estados Unidos e Nações Unidas para a sua estabilização.

Destarte, o maior obstáculo para a recuperação do Haiti é a profunda ausência de soberania sobre os assuntos internos de fundamental vitalidade. O fato é que interesses e atuações externas prevalecem sob a ação do Estado, bem como, aqueles controlam a forma como vai se dar o desenvolvimento e a reconstrução do país, acima da vontade nacional. Devido aos diversos conflitos civis, golpes de Estado, mudança de governo, ingerência administrativa do Estado, tudo isso, gerou um descompasso entre o Estado e a vontade da população. Assim sendo, por conta dessa ausência de soberania doméstica, isto é, o controle interno e a existência de uma força aquém do Estado, o Haiti se aproxima de um status colonial moderno (“Estado Falido”) no qual é reconhecido internacionalmente por outros Estados, porém não é capaz de gerenciar o bem comum de sua Nação, sendo este feito pela missão de paz da ONU.

## **O conceito de Soberania no caso do Haiti**

O conceito de soberania foi primeiramente abordado por Jean Bodin no século XVI. Segundo ele, soberania é o “poder perpétuo e absoluto de uma comunidade política” (BODIN, 1992). O poder soberano é perpétuo pois não está ligado a figura do Rei, ele emana de Deus, logo está fora de um eixo temporal mundano. Em outro senti-

do, o poder soberano é absoluto porque não conhece limites, nem possui uma autoridade acima dele, exceto o divino.

Desta forma, a soberania para Bodin é o poder que não é subjugado por nenhuma outra força, seja interna ou externa. Neste sentido, o Estado vê na lei a forma máxima de racionalização da dominação, sendo a marca do poder soberano e instituída pelo mesmo. A partir disso, o Estado é soberano quando centralizado, concentrando todas as decisões, e na capacidade de decidir manter a guerra ou a paz, tendo o direito de declarar guerra quando se sentir prejudicado. Assim sendo, na medida em que um Estado sofre ingerência externa, a exemplo o caso do Haiti com a MINUSTAH, seu poder perpétuo e absoluto foi violado. Neste caso, o Estado não concentra mais a competência de fazer leis, muito menos a jurisdição de usar a força, uma vez que existe uma missão de paz de envergadura militar dentro do território.

Isto posto, de acordo com Vatell, a soberania antes de conceito é uma prática política, na medida em que o soberano é uma autoridade pública responsável por dirigir e comandar a comunidade para um objetivo comum. Esta comunidade se uniu tendo em vista obter vantagens e segurança, sem dependência de uma Nação estrangeira para isso, então se estabeleceu para o bem comum de todos os membros. Desta forma, o soberano possui o poder perpétuo e absoluto para agir em prol do bem-estar de seu povo, não podendo ser seu inimigo. Contudo, se o governante entra em conflito com seus cidadãos, estes possuem legitimidade de resistir à tirania, tal como as potências estrangeiras tem o direito de socorrer e intervir naquela Nação oprimida. Por conseguinte, o conceito de soberania de Vatell é limitado pela efetivação do bem público, sendo aplicado no caso do Haiti.

A partir disso, se existe um cenário de guerra civil, escalada de violência e o governante não é capaz de assistir ao seu povo, como foi no Haiti em 2004 e 2010, a intervenção é passível e ocorrência, haja vista que seria um ato de generosidade e liberdade dos Estados estrangeiros. Como dito, a perpetuação da MINUSTAH em 2010 se deu por um contexto de “caos” interno haitiano, no qual o Estado não foi capaz de prov-

er condições básicas para a sobrevivência de sua população, daí o fato da missão ter continuado e muitas doações estrangeiras terem sido feitas. Haja vista, o Haiti não goza de soberania interna uma vez que o Estado não consegue manter a ordem dentro de seu território, tendo por isso que depender de ajuda externa para manter sua instituição. A agência da ONU realiza funções que normalmente são feitas pelo Estado soberano.

Entretanto, o Haiti é reconhecido pela comunidade internacional como um Estado, logo possui soberania internacional-legal. Krasner vai abordar esse paralelo da existência de soberania internacional-legal e da ausência de soberania doméstica nos chamados “Estados Falidos” e classificando como “Mundo pré-Moderno”. A soberania internacional-legal seria o reconhecimento por outros Estados, a realização de tratados e a participação em Organizações Internacionais, enquanto que a soberania doméstica seria o controle efetivo sobre o território. Os Estados Falidos, de acordo com Krasner, prejudicariam o bem-estar de seus cidadãos, violariam os direitos humanos, além de ameaçarem a segurança física da população, portanto, seriam incapazes de manter o controle dentro de suas fronteiras, ao mesmo tempo em que são vistos como Estados do Sistema Internacional. Tendo isto como base, o Haiti seria o exemplo de um caso falido, pelo fato de sua soberania doméstica ter sido desconstruída e o terremoto de 2010 ter agravado ainda mais as instituições internas e prejudicado a infraestrutura. A renovação do mandato da MINUSTAH pelo Conselho de Segurança da ONU ilustra esta situação, concretizando a necessidade de intervenção para a reconstrução e continuação do processo político do Haiti. Em contrapartida, o país é reconhecido internacionalmente e faz parte de Organizações Internacionais, logo usufrui da soberania internacional-legal, como afirmado por Krasner.

## Considerações Finais

O terremoto de 2010 no Haiti foi um caso de exceção que serviu para prejudicar ainda mais o quadro interno de degeneração do regime haitiano. A missão de paz da ONU que estava presente desde 2004 se viu no dever de continuar no território pra promover suporte logístico, ex-

pertise técnica e ajudar na reconstrução das instituições e suas leis. A presença da MINUSTAH serviu como uma força externa ao Estado, ou seja, o Haiti já não possui poder perpétuo e absoluto, soberania. O afastamento do governo ante as demandas da população contribuiu para a acentuação da perda de soberania doméstica, pois na medida em que o Estado não tinha meios de manter a ordem interna, a intervenção ocupou essa lacuna. De outra forma, o reconhecimento da soberania internacional-legal é contrastante com a ausência de soberania doméstica.

## Bibliografia

BODIN, Jean. On Sovereignty: Six Books Of The Commonwealth. Oxford, The Alden Press Bound. 2009

CASTRO, Flávia Rodrigues de. Soberania e segurança humana: um estudo a partir do Haiti e de Nova Orleans. Niterói: UFF, 2013.

CUNNINGHAM, Oliver. The Humanitarian Aid Regime in the Republic of NGOs: THE FALLACY OF 'BUILDING BACK BETTER'. In: The Josef Korbel Journal of Advanced International Studies, Volume 04, 2012. Disponível em: <[https://www.du.edu/korbel/jais/journal/volume4/volume4\\_cunningham.pdf](https://www.du.edu/korbel/jais/journal/volume4/volume4_cunningham.pdf)> Acesso em: 01 e Dezembro de 2014

HOLLAND, L. Two Years After the Earthquake, Haiti Struggles to Recover. 2012. Disponível em: <<http://readersupport-ednews.org/pm-section/104-104/9386>> Acesso em: 01 de Dezembro de 2014.

KRASNER, Stephen D.. Sovereignty. Organized Hipocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

KRASNER, Stephen D.. Sharing Sovereignty New Institutions for Collapsed and Falling States. In: International Security, Volume 29, Number 2, pp. 85-210, 204.

VATELL, Emmerich. O Direito das Gentes. Brasília: UnB, 2004. United Nations Stabilization Mission in Hai-

ti. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/minustah/>> Acesso em: 01 de Dezembro de 2014.